





HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO RESOLUÇÃO № 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE 10/DEZEMBRO/2019

PARECER Nº

0206/2024.

PROTOCOLO Nº

863/2024

PROCESSO Nº 2866/2024

PROPOSIÇÃO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 153/2024.

EMENTA ORIGINAL:

Concede a Medalha Lucíola Zanirato, como homenagem do Poder

Legislativo a personalidades da juventude, ao Ilustríssimo Senhor

KAIME SILVESTRE.

AUTORIA:

Deputado Estadual VALDIR BARRANCO.

I – RELATÓRIO (ANÁLISE):

Versam os autos sobre o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 153/2024**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual VALDIR BARRANCO, cuja ementa original "Concede a Medalha Lucíola Zanirato, como homenagem do Poder Legislativo a personalidades da juventude, ao Ilustríssimo Senhor Kaime Silvestre", lido na 12ª Sessão Ordinária (27/03/2024).

Segundo consta na proposição:

Art. 1º Conceder a Medalha Lucíola Zanirato, como homenagem do Poder Legislativo a personalidades da juventude, ao Ilustríssimo Senhor Kaime Silvestre.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A justificativa aponta os motivos pelos quais o autor fundamenta a proposta em tela, quais sejam:

Kaime Silvestre nasceu em Porto Alegre do Norte-MT. Filho da professora Eliene Coelho. Estudou no IFMT - Campus Confresa e se formou em Direito na Universidade Federal de Juiz de Fora. Recebeu bolsa de intercâmbio e foi estudar na Rússia. Fez mestrado em Direito Internacional na Universidade Livre Bruxelas, na Bélgica. Kaime é advogado e membro







HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE 10/DEZEMBRO/2019

efetivo da Comissão de Direito Internacional da OAB-MT e atua desde a adolescência nas causas ambientais e de defesa dos direitos humanos, pelo que representou as juventudes mato-grossense e brasileira em diversas ocasiões em conferências com líderes globais, como na Cimeira do Clima na ONU em Nova York e no Fórum Econômico Mundial em Davos. Ao longo da história brasileira, percebe-se que o jovem brasileiro se organizou em defesa de seus ideais, reivindicando, junto à sociedade diante dos acontecimentos identificados em cada momento histórico, e agora não é diferente.

Quero deixar meu agradecimento e respeito a você, que é personagem importante no cenário atual. A juventude encontrase cada vez mais articulada, ligada pelo espaço e pelo tempo virtual. No mundo globalizado e tecnológico não há mais barreiras, nem distâncias que os inibam. Continue sendo esse exemplo de coragem, atitude e perseverança. Você representa o futuro desta nação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 02/04/2024, de caráter meramente informativo, não vinculando o parecer das Comissões competentes para a análise da proposição, citando que não foi encontrado projeto em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa a presente proposição.

Em 22/02/2024, os autos foram enviados ao Núcleo Social a Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto e esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas e/ou substitutivos, estando, portanto, a proposição em questão, apta para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

A título de observação tem-se que, em regra, o parlamentar não esta impedido de iniciar Projeto dispondo sobre a instituição de políticas públicas sobre determinada matéria. O que se deve ser observado, nestes casos, é se o parlamentar, a despeito de instituir uma política estadual, não adentra em matéria da competência exclusiva ou prevista da União (arts. 21







HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO RESOLUÇÃO № 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE 10/DEZEMBRO/2019

e 22 da CF), dos Munícipios (art. 30 da CF) ou de outros Poderes ou órgãos constitucionais autônomos.

No que concerne a esse aspecto, analisada a formalidade, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso – Promulgada em 05 de outubro de 1989 – D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é Conceder a Medalha Lucíola Zanirato, de acordo com a Resolução nº 6.597 de 2019, que "Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso", Seção XII, acrescentada pela Res. nº 7062, DOEAL/MT de 03/09/2021, Art. 15-A:

Control of the Control of the Control

Art. 15-A A Medalha Luciola Zanirato se destina a homenagear personalidades da juventude, como o mecanismo de reconhecimento aos relevantes serviços prestados que representem o Estado de Mato Grosso a nível nacional e internacional.

Édificio Governador Dante Martins de Olíveira Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica: E-mail: oucleosocial@al.mt.gov.br

Talefona: (65) 2313-8908 (65) 3313-6916

Consultor Legislativo:
E-mail: francisco.xavier@al.nl.gov.br
Telefone: (65) 3313-8908 (65) 9 9839-4683







HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE 10/DEZEMBRO/2019

Parágrafo único Os projetos de resolução de concessão da Medalha Lucíola Zanirato serão analisados pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado <u>001/005</u> homenagens do gênero na corrente Sessão Legislativa de 2024. Sabe-se estar em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente, que dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, como se verifica em:

Art. 18 – Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I – uma pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – trinta e cinco pessoas para receber o Título de Cidadania
 Mato-Grossense;

III – <u>cinco pessoas para serem homenageadas com as</u> <u>demais honrarias elencadas nesta Resolução.</u> (Grifo nosso)

Concernente ao cumprimento dos demais dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 153/2024**, atende ao disposto no art. 19, II, "a" e "b", visto que houve comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações concernentes.

Também, é preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, concedido por uma Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação.



Edificio Governador Dante Martins de Oliveir Sala 204 - 2º Piso

Saia 204 - 24 Piso

Assessoria Técnica: E-mail: <u>nucleosocial@al.mt.gov.br</u> Telefone: (65) 3313-8908 | (65) 3313-691

Consulter Legislativo: E-mail: francisco.xavier@al.mt.cov.br Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9-9639-4683







HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO № 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE 10/DEZEMBRO/2019

Vale rememorar que Lucíola Zanirato, nome que carrega esta honraria, foi estudante de escola pública em Cuiabá e graduou-se em Psicologia. Atuou como psicóloga servidora da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Mato Grosso. Durante seu tempo de estudante participou de manifestações sociais e reivindicações do movimento estudantil, como o direito ao Passe livre. Sua frase de vida era: "Quero que leve uma vida leve e se for me levar, te espero", expressa sua vida e luta pelos que sofrem e pedem ajuda, principalmente as crianças, adolescentes e jovens. Infelizmente, ela faleceu em 2015, com 31 anos, vítima de acidente de carro.

> Art. 1º Fica instituido junto ao Poder Legislativo, a Medalha "Lucíola Zanirato" que se destina a homenagear personalidades importantes da juventude Mato-grossense.

> Art. 2º A Juventude Mato-grossense a ser prestigiada com a Medalha de Honraria de que trata o artigo anterior, será indicada pelos Parlamentares, a indicação de nomes de jovens, grupos ou instituições matogrossenses da juventude, com o mecanismo de reconhecimento aos relevantes serviços prestados que representem o Estado de Mato grosso ao nível nacional e internacional.

> § 1º A indicação que trata o caput deste artigo será feita através de projeto de resolução, assim como dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa de Mato Grosso.

> § 2º Os projetos de Resolução de concessão da Medalha "Lucíola Zanirato" serão analisados pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

> Art. 3° A Medalha "Lucíola Zanirato" do Mérito a Juventude terá a seguintes características: na cor prata, com 5cm (cinco centímetros) de diâmetro e 2,5mm (dois milímetros e meio) de espessura, e o emblema do Brasão do Estado de Mato Grosso no qual estará grafado, ao alto, PRÉMIO DA JUVENTUDE, e abaixo, de ESTADO DE MATO GROSSO e será concedida, por reconhecimento a trabalhos prestados no que tange A Juventude representado o Estado de Mato Grosso.







HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE 10/DEZEMBRO/2019

> Parágrafo único. Poderão os organizadores incrementar as premiações com troféus e/ou outros de sua preferência, ficando a organização com a responsabilidade de dar a publicidade necessária visando atingir toda a rede municipal e estadual de educação.

> Art. 4º O número de homenageados anualmente não poderá exceder de 10 (dez), entre jovens ou grupos e instituições da juventude.

> Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

As Escolas do Estado de Mato Grosso é de suma importância para o estímulo da criatividade e do empreendedorismo dos jovens de nosso Estado.

A medalha Lucíola Zanirato tem o objetivo de reconhecer as personalidades e trabalhos da juventude em representação do Estado de Mato Grosso.

A premiação foi criada para revelar talentos, impulsionar trabalhos no Estado e investir em jovens estudantes que procuram inovar os desafios para a sociedade.

Lucíola Zanirato, foi estudante de escola pública em Cuiabá e graduou-se em Psicologia. Atuou como psicóloga servidora da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Mato Grosso. Durante seu tempo de estudante participou de manifestações sociais e reinvidicações do movimento estudantil, como o direito ao Passe livre.







HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE 10/DEZEMBRO/2019

Sua frase de vida era: "Quero que leve uma vida leve e se for me levar, te espero", expressa sua vida e luta pelos que sofrem e pedem ajuda, principalmente as crianças, adolescentes e jovens.

Lucíola sempre teve muita fé e interesse na recuperação de crianças e adolescentes. Filha de mãe professora e militante nos direitos dos professores, e de pai médico que tem paixão por ciência e literatura, é certo que teria o maior orgulho de entregar os prêmios para esses menores que se destacaram.

As razões elencadas na justificativa do projeto demonstram que a homenageada apresenta os requisitos necessários à concessão da Medalha Lucíola Zanirato, como homenagem do Poder Legislativo a personalidades da juventude.

Considerando que este *Relatório* é narração ou exposição de atividade ou fato, discriminando-se todos seus aspectos e elementos. *Parecer/Voto* é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação.

Assim, o presente relatório expõe as especificações técnicas e atributos, tanto legais como formais, embora a atribuição desta Comissão Permanente seja de dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me exclusivamente pelo "mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade".

Em apertada síntese, conclui-se o presente relatório.

Edificio Governador Dante Martins de Oliveira Sala 204 · 2º Piso

Assessoria Técnica:

E-mail: <u>nucleosocisk@al.mt.gov.br</u> Telefone: (65) 3313-6908] (65) 3313-691







HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE 10/DEZEMBRO/2019

II - PARECER/VOTO DO RELATOR:

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão de Educação, Tecnologia, Cultura e Desporto, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 153/2024**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual VALDIR BARRANCO, lido na 12ª Sessão Ordinária (27/03/2024), em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 6.597, de 2019-DOEAL/MT DE 10/12/2019.

Sala das Comissões, em /6de / de 2024.

RELATORIA:

Francisco Xavier da Cunha Filho consultor do Núcleo Social Matrícula 41117







IV – FICHA DE VOTAÇÃO:

SISTEMA ELETRÔNIC	O DE DELIBERAÇÃO REMOTA	(VIDEOCONFERÊNCIA)
-------------------	-------------------------	--------------------

		ATO Nº 010/2024/5	SPMD/MD/ALMT	16104 Ku Langal
UNIÃO:	ORDINÁRIA		^a EXTRAORDINÁRIA	16104 by 10400 (
ata/Horário:				
(OPOSIÇÃO:	PR Nº 153/2024.			
STORIA:	Deputado Estadual VALDIR	/ALDIR BARRANCO.		
PENSAMENTOS:				
JBSTITUTIVOS:	•			
IENDAS:	•	A		
		RELATOR	ASSINATUKAS Z 7	VOTAÇÃO
EMBROS TITULAR				COM O RELATOR (SIM).
Deputado BETO DOIS A UM				CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Alberto Machado PSB Presidente				
eputado THIA	AGO SILVA		- <i>HHT</i> -	COM O RELATOR (SIM).
Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB Vice-Presidente				CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado DILMAR DAL BOSCO Dilmar Dai Bosco UNIÃO BRASIL			, , F	COM O RELATOR (SIM).
		· L		CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
	IO TARDIN - FABINHO			COM O RELATOR (SIM).
ábio José Tardin PS	5B			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
eputado VAL	DIR BARRANCO		MA	COM O RELATOR (SIM).
aldir Mendes Barran	ico PT			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
MEMBROS SUPL	FARTE	RELATOR	ASSINATURAS	VOTAÇÃO
The state of the s	BATIÃO REZENDE			COM O RELATOR (SIM).
Deputado SE Sebassão Machado	io Rezende UNIÃO BRASIL			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
				COM O RELATOR (SIM).
Deputado DF				CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
				COM O RELATOR (SIM).
Deputado PAULO ARAÚJO Páulo Roberto Araújo PP				CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
enter				COM O RELATOR (SIM).
Deputado VALMIR MORETTO Valmir Luiz Moretto REPUBLICANOS				CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
				COM O RELATOR (SIM).
Deputado JU	ILIO CAMPOS			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Júlio Jose de Cam	pos UNIÃO BRASIL			
VOTA	A Comissão Permanente de Educação, manifestamos:		ultura e Desporto, após apresentaçã	
IV - ENCA	MINHA-SE À SECRETAL	<u>RIA PARLAME</u>	<u>ENTAR DA MESA DIR</u>	RETORA:
				1
•	Para ciência e continuidade	da tramitação na fo	rma regimental.	
f	· 1			Je aumar?
- [~	I AUGIA ALVES.			ANNE
GI ALICU	MARIA DE CAMPOS ALVES		/ 7	RANCISEO XAVIER DA CUNHA FII
	ria da Comissão Permanente		(28	ontaltor Legislativo do Núcleo So
				1]
			Долиния политичения в применя политичения в политичения в политичения в политичения в политичения в политичени	
	4 Table 1 Final 3 Water Access		Edificio Governador Dante Martins de Ol Sala 204 - 2º Piso	**.
Assembl	leía Legislativa do Estado de Mato Grosso		Assessoria Técnica:	4
			E-mail: <u>nucleosocial@al_mi.gov.br</u> Telefone: (65) 3313-6908 (65) 3313-6915	GMCA Pagina 1 de
			Consultor Legislativo:	5 7
V	💈 Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora	Núcleo Social	E-mail: francisco.xavier@at.mt.gov.br Talefone: (65) 3313-6909 [(65) 9 9639-46	